

---

## EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2024

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Plataforma especializada em serviços de negativação de clientes inadimplentes, visando a gestão eficiente da inadimplência.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital;
- 3.2. A proposta apresentada deverá conter:
  - 3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência;
  - 3.2.2. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, identificação e assinatura do representante legal.
- 3.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de contratação de uma plataforma especializada em serviços de negativação de clientes inadimplentes, visando a gestão eficiente da inadimplência.
- 4.2. A presente contratação se enquadra em inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 30, inciso I da Lei n. 13.303/2016;

- 4.3. A empresa detentora do certificado de exclusividade de comercialização do produto deverá apresentar a documentação necessária, bem como a comprovação que os valores ofertados estão de acordo com o praticado no mercado.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.2.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **6.3. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO:**

**6.3.1.** Apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, contanto que capaz de comprovar que o fornecedor detenha exclusividade no fornecimento ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30(trinta) dias corridos após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

**7.2.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1.1.** a data da emissão;

**7.3.1.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.1.3.** o período de prestação dos serviços;

**7.3.1.4.** o valor a pagar; e

**7.3.1.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: [nf@emcasajf.com.br](mailto:nf@emcasajf.com.br).
- 7.6.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 7.7.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.9.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 7.10.** O pagamento somente será efetuado
  - 7.10.1.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
  - 7.10.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 7.12.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.15.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **8. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste edital sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 10.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 10.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa;
- 10.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 10.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 10.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 10.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** Ao longo da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer além do objeto do contrato, suporte ilimitado por meio de canais de comunicação via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, vídeo aulas e tutoriais ilustrados, cursos online e atualizações periódicas.
- 11.2.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2024

---

**Fabricio Oliveira Zanoli - Diretor Presidente**  
**Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA E SERVIÇOS DE CONSULTA E NEGATIVAÇÃO DE**  
**INADIMPLENTES**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de uma plataforma especializada em serviços de negativação de clientes inadimplentes, visando a gestão eficiente da inadimplência. A plataforma deverá oferecer ferramentas para consulta, identificação rápida e precisa de clientes inadimplentes, bem como o processo de negativação, assegurando a conformidade com a LGPD e proporcionando recursos escaláveis para suportar o crescimento do volume de negativação conforme a necessidade da EMCASA.
- 1.2.** A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição
01	<p><b>Plataforma de consulta ao banco de dados e negativação de clientes inadimplentes:</b></p> <p><b>Negativação Manual:</b> A plataforma permitirá a negativação manual de clientes inadimplentes, garantindo um tratamento personalizado e eficaz. Os administradores poderão inserir manualmente os dados dos clientes inadimplentes, iniciando o processo de negativação conforme necessário.</p> <p><b>Desnegativação:</b> Em casos de resolução de dívidas ou acordos de pagamento, a plataforma permitirá a desnegativação manual dos clientes, removendo a negativação do banco de dados de forma ágil e precisa.</p> <p><b>Consulta de Dados:</b> A plataforma oferecerá uma ferramenta de consulta abrangente, permitindo aos usuários acessar rapidamente informações detalhadas sobre os clientes, incluindo histórico de pagamentos, status de negativação e outras informações relevantes.</p> <p><b>Notificações:</b> A plataforma enviará notificações automáticas para os clientes inadimplentes, informando-os sobre o status de suas dívidas e os próximos passos a serem tomados.</p>

- 1.3.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 1.4.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas

designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A EMCASA, ciente da importância de uma gestão financeira eficiente e estratégica, reconhece a necessidade urgente de adquirir acesso a uma plataforma especializada para consulta e negativação de clientes inadimplentes. A implementação desta plataforma visa enfrentar os desafios operacionais atualmente experimentados pela empresa no controle da inadimplência, proporcionando melhorias significativas na identificação rápida e precisa de clientes em débito.

A adoção desta ferramenta permitirá à EMCASA otimizar seus processos de gestão de cobrança, proporcionando um controle mais efetivo sobre os clientes inadimplentes e, conseqüentemente, uma redução significativa nas perdas financeiras decorrentes da falta de pagamento.

A plataforma viabilizará uma abordagem mais proativa na recuperação de crédito, fortalecendo a saúde financeira da empresa. Além disso, a iniciativa contribuirá para a superação das dificuldades relacionadas à complexidade na identificação e gestão de clientes inadimplentes.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação desta plataforma como uma medida indispensável para garantir a eficiência operacional e sustentabilidade financeira da EMCASA

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1.** Trata-se de contratação de uma plataforma especializada em serviços de negativação de clientes inadimplentes, visando a gestão eficiente da inadimplência, mediante contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 30, inciso I, da Lei n. 13.303/2016, visto que o objeto demandado apresenta características específicas e possui comercialização exclusiva de uma única empresa.
- 3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 3.3.** A empresa detentora do certificado de exclusividade de comercialização do produto deverá apresentar a documentação necessária, bem como a comprovação que os valores ofertados estão de acordo com o praticado no mercado.

#### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

- 4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2.** A formalização da contratação será dada por meio de emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as disposições deste Termo de Referência.

#### **5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 5.1.** O valor máximo aceitável foi obtido através de pesquisa de mercado com o fornecedor detentor do Certificado de Exclusividade de Comercialização do Produto.
- 5.2.** Conforme documento anexo, da SPC BRASIL, certifica que a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUIZ DE FORA (“CDL JUIZ DE FORA”), é a única representante no Brasil da empresa perante entidades públicas ou privadas, para representação, comercialização e a prestação de serviços de suporte técnico, em todo o território nacional relativamente ao programa de exploração dos serviços de inclusão, exclusão e consultas de informações de SPC de atuação, podendo ainda centralizar operações de seus associados que tenham atuação em outras cidades do Estado.
- 5.3.** Com a finalidade de atender ao art. 315 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, foi obtido, por envio da empresa detentora de exclusividade de comercialização, as tabelas de preços vigentes praticadas pela empresa na venda da licença do referido objeto desta requisição.
- 5.4.** Diante ao exposto, o valor previsto para o produto requisitado é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 6.1.1.** *A solicitação de execução/entrega será realizada, pela contratante, através da emissão e envio da **Ordem de Serviço**.*
- 6.1.2.** *O item deverá ser enviado de forma online com os dados necessários para acesso da plataforma e as indicações de utilização.*
- 6.1.3.** *O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da*

### **Ordem de Serviço.**

**6.1.3.1** A **Ordem de Serviço** indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega; responsável pelo recebimento; quantidade demandada.

## **6.2. PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES:**

**6.2.1.** Plataforma de consulta ao banco de dados e negatização de clientes inadimplentes:

**6.2.2. Negatização Manual:** A plataforma permitirá a negatização manual de clientes inadimplentes, garantindo um tratamento personalizado e eficaz. Os administradores poderão inserir manualmente os dados dos clientes inadimplentes, iniciando o processo de negatização conforme necessário.

**6.2.3. Desnegatização:** Em casos de resolução de dívidas ou acordos de pagamento, a plataforma permitirá a desnegatização manual dos clientes, removendo a negatização do banco de dados de forma ágil e precisa.

**6.2.4. Consulta de Dados:** A plataforma oferecerá uma ferramenta de consulta abrangente, permitindo aos usuários acessar rapidamente informações detalhadas sobre os clientes, incluindo histórico de pagamentos, status de negatização e outras informações relevantes.

**6.2.5. Notificações:** A plataforma enviará notificações automáticas para os clientes inadimplentes, informando-os sobre o status de suas dívidas e os próximos passos a serem tomados.

## **6.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.3.1.** Disponibilidade para suporte técnico em tempo integral, incluindo atendimento a emergências e problemas críticos.

**6.3.2.** Canal de comunicação dedicado para contato imediato com a equipe de suporte técnico.

**6.3.3.** Implementação de atualizações do sistema para garantir a compatibilidade com novos requisitos e melhorias de segurança.

**6.3.4.** Identificação e resolução de problemas técnicos e falhas na plataforma.

**6.3.5.** Diagnóstico e solução de problemas técnicos de forma rápida e eficiente.

**6.3.6.** Sugestões para melhorias e novas funcionalidades baseadas no feedback dos usuários e nas tendências do mercado.

**6.3.7.** Fornecimento de manuais, guias e documentação técnica detalhada para facilitar o uso e a manutenção da plataforma.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma:

- 7.1.1. provisória:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- 7.1.2. definitiva:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão dispostas em Edital.
- 8.2. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO:**
- 8.2.1.** Apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, contanto que capaz de comprovar que o fornecedor detenha exclusividade no fornecimento ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 9.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 9.2.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- 9.3.1** o prazo de validade;
  - 9.3.2** a data da emissão;
  - 9.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.3.4** o período de prestação dos serviços;
  - 9.3.5** o valor a pagar; e
  - 9.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 9.5.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: [nf@emcasajf.com.br](mailto:nf@emcasajf.com.br).
- 9.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato, se for o caso.
- 9.7.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 9.8.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.9.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 9.10.** O pagamento somente será efetuado:
- 9.10.1.** Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
  - 9.10.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 9.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 9.12.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 9.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.15.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.
- 10.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1.** Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Entregar, pelo preço contratado, o objeto especificado no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 12.2.** Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 12.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os automóveis na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato.

- 12.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.
- 12.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente.
- 12.9.** São expressamente vedadas à contratada:
  - 12.9.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
  - 12.9.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - 13.4.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 13.4.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 13.4.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 13.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**13.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**15.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

**15.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;

**15.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

**15.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;

**15.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## **16. DEPARTAMENTO DEMANDANTE**

**16.1.** DIÓGENES GUEDES FERNANDES

## **17. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

**17.1.** AMANDA DE MATTOS MEDEIROS

**18. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?**

SIM

NÃO

**19. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:**

SIM

NÃO  DISPENSA  INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2024.

---

**AMANDA DE MATTOS MEDEIROS**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1714-D0D6-0B87-09AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA DE MATTOS MEDEIROS (CPF 082.XXX.XXX-19) em 28/08/2024 15:32:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1714-D0D6-0B87-09AD>

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA**  
**CONDIÇÃO DE APRENDIZ**  
**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar  
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)